



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 037 de 20/10/2017, do Executivo Municipal, que **“Que autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Tabapuã, através do Hospital Maria do Valle Pereira conforme Minuta do Convênio e Plano de Trabalho, e dá outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 26 de Outubro de 2017, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Associação Beneficente de Tabapuã**, mantenedora do Hospital Maria do Valle Pereira, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na cidade de Tabapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07, com o fim de transferência de recursos advindos da Média e Alta Complexidade, visando o incremento no custeio da Instituição.

**Art. 2º** - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de convênio e plano de trabalho anexos, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Instituição, pelo convênio entre as partes, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observado os repasses, dentro do bloco do Ministério da Saúde de Média e Alta Complexidade – MAC.

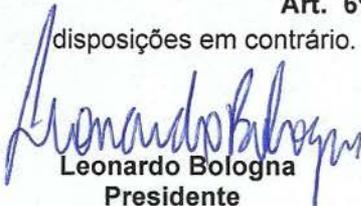
**§ 1º** - Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à Instituição serão integralmente transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, sistema Fundo a Fundo, observando a Emenda Parlamentar Federal, nº. 81000174, do Parlamentar Dr. Relator Geral, objeto da Proposta nº. 36000.1425192/01-700, habilitado através da Portaria MS nº. 1.761, de 14 de Julho de 2.017, com objeto de Incremento do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC).

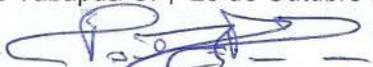
**Art. 4º** - O convênio de que trata esta lei vigorará pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, adotadas as formalidades legais pertinentes.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com recursos consignados no orçamento municipal do Exercício 2.017, sob a classificação: 02-Poder Executivo; 11-Fundo Municipal de Saúde; Função Programática-10.301.0012.2043-Assist. Fin. Ent. Filantrópicas Saúde; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha nº 294; Fonte de recurso 05 – Recursos Federais.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 26 de Outubro de 2017.

  
Leonardo Bologna  
Presidente

  
Valentim Figueiredo do Valle Pereira  
Vice-Presidente

  
Adilson Olívio  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

  
Gilmar José de Carvalho  
Diretor de Secretaria